

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.412 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Curso d'água sem denominação / Afluente no Rio Formiga, UPG A - 14 – Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Campo de Júlio/MT empreendedor(a) Yrupe Administradora de Bens Próprios LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00602/2026/CSB/SEMA, de 16 de setembro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/19781.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Campo de Júlio/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37850 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Yrupe Administradora de Bens Próprios LTDA
- VI. Município/UF: Campo de Júlio/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:13°02'45,45"S Long:59°08'31,28"O
- VIII. Altura (m): 3,84
- IX. Volume (hm³): 0,08
- X. Curso d'água barrado: existente no Curso d'água sem denominação / Afluente no Rio Formiga, UPG A - 14 – Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

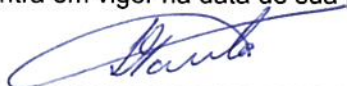
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00602/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Yrupe Administradora de Bens Próprios LTDA / FAZENDA LA AURORA (Código SNISB nº 37850)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de **Yrupe Administradora de Bens Próprios LTDA / FAZENDA LA AURORA**, assinado digitalmente pelo representante legal, cujo CNPJ possui o nº 08.741.897/0001-16, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Campos de Júlio/MT (Fls. 03 a 04);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 07 a 08).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.218 de 23 de abril de 2026 (Fl. 06);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT66822/2017 em referência à propriedade Fazenda La Aurora 4.129,4507 ha (Fls. 09 a 10);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600602A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do registro das matrículas nº 10.956 (Fls. 12 a 14);

- Cópia dos documentos do interessado **Yrupe Administradora de Bens Próprios LTDA** - Documento CNPJ (Fl. 11) - Comprovante de endereço (Fl. 11), Documento Proprietário – Carteira de Registro Nacional Migratório (Fl. 16 a 17);

- Documentos do responsável técnico: Tulio Moraes Dias, CNH/CPF (Fl. 21);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 23 a 24) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 22);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 26 a 37);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 42);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Tullio Moraes Dias (RNP nº 1218748893) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Laudo de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Projeto de barragens de terra, Projeto de obras fluviais vertedouros e levantamento topográfico planialtimétrico. No campo de observações consta o seguinte: responsável técnico pelo estudo e dimensionamento hidrológico, ruptura e mancha de inundação da barragem (ART n.º **1220260088325**) (Fls. 19 e 20);

- Relatório estudo técnico de inspeção de barragem (Fls. 38 a 77);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento Fazenda La Aurora (Fls. 53 a 67);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento – Vertedouro1 (Fls. 67 a 70) – Vertedouro 2 (Fls. 70 a 73) – Projeto: vertedouro (Fls. 73 a 77);

- Estudos de estabilidade dos taludes (Fls. 78 a 86);

- Plano de Manutenção (Fls. 106 a 111);

- Cronograma Simplificado de Obras/Manutenção (Fl. 111);

- Relatório fotográfico do Barramento (Fls. 135 a 142);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil longitudinal do barramento, corte transversal e detalhe do vertedouro (Fl. 121 e 123);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 87 a 105).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Yrupe Administradora De Bens Proprios Ltda - Me
CPF/CNPJ:	08.741.897/0001-1
Nº CAR:	MT66822/2017
Município/UF:	Campos de Júlio/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 27 e 44)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Curso d'água sem denominação / Afluente no Rio Formiga
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A - 14 – Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	22,25 (Fl. 27)
Índice de pluviosidade**:	2040,09

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Fazenda La Aurora
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:13°02'45,45"S Long:59°08'31,28"O
Altura máxima projetada (m)	3,84 (Fl. 122)
Borda livre (m)	0,76
Cota do coroamento (m)	415,12 (Fl. 122)
Comprimento do coroamento (m)	94,08 (Fl. 122)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Largura média do coroamento (m)	10,12 (Fl. 122)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Argiloso (Fl. 29)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 414,12 (Fl. 122)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 414,36 (Fl. 122)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 13.053,00 / 1,3053 (Fl. 55)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 73.466,67 / 0,073466 (Fl. 55)
	7 (Fl. 45)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 20.424,00 / 2,0424 (Fl. 55)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 88.988,91 / 0,08898891 (Fl. 55)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	78,48/500 (Fl. 67)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): vertedouro 1 é constituído por dois tubos de concreto, cada um com diâmetro de 0,30 m, sendo a vazão escoada controlada pela capacidade hidráulica desses condutos. A estrutura encontra-se implantada na região central do barramento, com declividade longitudinal aproximada de 1,50%, favorecendo o escoamento por gravidade. Para a estimativa hidráulica, adotou-se coeficiente de rugosidade de Manning igual a 0,012, valor compatível com tubos de concreto em excelente estado de conservação, conforme literatura técnica especializada (Fl. 67).	
Vazão da estrutura (m³/s)	0,276 (Fl. 70)
Cota da soleira (m)	413,32 (Fl. 121)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro
Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): vertedouro 2 é constituído por um tubo de concreto, com diâmetro de 0,60 m. A estrutura encontra-se implantada na ombreira direita do barramento, com declividade longitudinal aproximada de 1,50%, favorecendo o escoamento por gravidade. Para a estimativa hidráulica, adotou-se coeficiente de rugosidade de Manning igual a 0,012, valor compatível com tubos de concreto em excelente estado de conservação, conforme literatura técnica especializada. (Fl. 70).	
Vazão da estrutura (m³/s)	0,876 (Fl. 72)
Cota da soleira (m)	413,87 (Fl. 121)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita
Adequações previstas	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 03 - Ampliação (Tipo, forma e material empregado): O vertedor a ser executado será no formato trapezoidal de terra soleira livre com base de 25,00 m e altura de 0,90m, inclinação do talude: 3,33H:1V, a sua base será realizada em terra, inclinação da base de 1,00% e coeficiente de rugosidade de 0,028 para canais revestidos em terra em muito bom estado de conservação, com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. (Fl. 73).

Vazão da estrutura (m³/s) 77,94 (Fl. 76)

Cota da soleira (m) 414,12 (Fl. 123)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

Das análises de estabilidade de talude, foi levado em consideração a barragem em final de construção, em seu estado mais crítico, rebaixamento rápido dos níveis de água, nas condições de final de construção foram feitos estudos a montante e jusante, no rebaixamento rápido com reservatório em condição normal e extrema (Fl. 79). As análises de percolação e estabilidade foram realizadas com uso do software Slide 2, versão 0.6, desenvolvido pela Roscience. Nas análises de rebaixamento e percolação o método usado foi o de elementos finitos – MFE ou Steady State Finit Element Analysis – FEA, já para as análises de estabilidade o método usado foi o critério de Mohr-Coulomb, nas análises de estabilidade foram usados os métodos de Ruptura Global do tipo não circular e do tipo circular, usando também os métodos de busca: Spencer e GLE, O método de Spencer foi desenvolvido para analisar superfícies de ruptura de forma circular (Fl. 80). O método circular, a análise de estabilidade de taludes assume que a superfície de ruptura segue uma forma circular. Esse método é mais simplificado em comparação com as buscas de ruptura não circulares, o que pode torná-lo mais fácil de aplicar em algumas situações. O método de busca de ruptura não circular consiste em uma técnica de análise empregada para avaliar a estabilidade de taludes, oferecendo maior flexibilidade na definição da superfície de ruptura ao considerar as características específicas do terreno e suas condições geotécnicas. O processo envolve a segmentação do talude e a análise das forças e momentos em cada seção, identificando a configuração de ruptura mais crítica. Dessa forma, será adotado o formato de ruptura em arco circular,





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

método mais comumente aplicado em solos homogêneos e taludes de geometria simples. Trata-se de uma abordagem de fácil aplicação, que permite a realização de cálculos manuais ou com o uso de softwares computacionais básicos (Fl. 81). Após realizar uma análise abrangente, todos os índices de segurança obtidos estão acima dos valores considerados aceitáveis. Isso indica que os taludes da barragem possuem uma margem adequada de segurança contra possíveis falhas ou deslizamentos. Essa conclusão é extremamente importante, pois demonstra que a barragem está em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos, proporcionando tranquilidade quanto à sua estabilidade e confiabilidade operacional (Fl.86). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Tullio Moraes Dias (RNP nº 1218748893).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

6



SEMAPAR202600602A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

Através do software neste estudo utilizado, foi inserido o sistema de projeção do projeto, um arquivo de projeção, o sistema SIRGAS 2000. Em seguida, fornece-se o modelo digital de elevação (MDT), observando a resolução para o projeto em que se está trabalhando, e que represente da melhor maneira possível a região do terreno que está se analisando (Fl. 95).

A mancha de inundação da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 21,43 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. **O possível rompimento não afetará nenhuma residência, apenas estradas vicinais, sem quaisquer edificações de uso permanente ou temporária e sem grande impacto ambiental (Fl. 96).**

Os resultados da simulação demonstraram que a área efetivamente atingida pela onda de cheia não intercepta edificações residenciais, permanecendo restrita a áreas sem ocupação permanente.

Esse resultado evidencia a importância da modelagem hidráulica detalhada, uma vez que a análise simplificada, baseada apenas em parâmetros hidráulicos médios, tende a representar uma condição mais conservadora, não incorporando adequadamente a geometria real do terreno, as variações de seção e os mecanismos de dissipação de energia ao longo do escoamento.

Dessa forma, apesar do enquadramento do escoamento como de alto risco





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

hidrodinâmico, verifica-se que, nas condições simuladas, não há impacto direto sobre residências a jusante da barragem, o que reduz significativamente o potencial de danos a pessoas.

Ainda assim, recomenda-se a manutenção de medidas preventivas e de monitoramento, considerando que alterações nas condições de ocupação do solo ou nos parâmetros hidráulicos podem modificar o cenário de risco ao longo do tempo. O critério de parada para a mancha na hipótese de ruptura da barragem foi definido após sucessivas áreas até resultar no critério de parada (Fl. 97).

Conforme o Estudo de Ruptura do barramento, pode observar que o seu comprimento é de 2,83 km, inferior ao exigido para a delimitação de extensão da Zona de Auto Salvamento (ZAS) e Zona de Segurança Secundária (ZSS), sendo o seu deságue Córrego sem denominação, afluente do Córrego das Onças. Dessa maneira, observa, ainda, que não será atingido nenhuma edificação (Fl. 94).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	30 =< Idade <= 40 (1)	1
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (a até f)		14

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (***) (3)	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (3)	3
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas (4)	4





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta) (1)	1
EC = Somatória (g até l)		11

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		19

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda La Aurora
RAZÃO SOCIAL:	Yrupe Administradora de Bens Próprios LTDA

QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	

QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	14
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	11
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	19
$CT + EC + PSB$	44
CRI	MÉDIA

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO – BARRAMENTO 1	
Tipo de Classificação:	Classificação de Barragem de Terra Existente
Nome do Curso D'água:	Curso d'água sem denominação / Afluente no Rio Formiga
Sub-bacia/Bacia:	UPG A - 14 – Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica
UPG:	-
Município/UF:	Campo de Júlio/MT
Nome do Empreendedor:	Yrupe Administradora de Bens Próprios LTDA
Localização do empreendimento:	Saindo da cidade de Campos de Júlio, siga no sentido sudoeste pela Rua São Paulo por aproximadamente 14 metros. Na rotatória, tome a primeira saída para a Avenida Valdir Masutti e continue por cerca de 2,0 km. Em seguida, vire para acessar a BR-364, percorrendo aproximadamente 16 km. Posteriormente, vire à esquerda e siga por mais 14,7 km. Continue em frente por cerca de 52,8 km até chegar ao local do barramento, nas coordenadas (Fl. 42)
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/19781
Número do SNISB:	37850
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat:13°02'45,45"S Long:59°08'31,28"O
Altura:	3,84
Tipo de Barragem:	Barragem de terra existente
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0,08898





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Situação do empreendimento:	Operação
-----------------------------	----------

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **37850**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600602A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.406/2026	37833	Clóvis Rogério Cortezia	Barragem	Córrego do Seringueiro UPG A- 11 Alto Teles Pires /Sub Bacia do Rio Juruena Bacia Hidrográfica Amazônica	Lucas do Rio Verde /MT	13°01'35,48" 56°04'56,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.408/2026	37792	Louvir Valdameri	Barragem	Afluente do Ribeirão Macaco UPG A-11 Alto Teles Pires	Sorriso /MT	12°08'22,39" 55°44'58,85"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito pequeno
1.409/2026	37812	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	Sub -Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Sorriso/MT	12°09'37,42" 55°45'24,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.410/2026	37825	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	A-11 Alto Teles Pires Rio Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°09'06,78" 55°45'03,39"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.411/2026	37838	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	UPG P4 - Alto Rio Cuiabá, Sub - Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°29'54,97" 56°06'21,95"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.412/2026	37850	Yrupe Administradora de Bens Próprios Ltda	Barragem	Afluente no Rio Formiga UPG a- 14 Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Campos de Júlio / MT	13°02'45,45" 59°08'31,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.413/2026	37834	Antônio Aparecido Cavaglieri	Barragem	Afluente no Córrego Bacaba UPG TA 5 Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins -	Água Boa/MT	14°12'58,5" 52°10'56,40"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

				Araguaia			pequeno
1.414/2026	37845 37846 37847	Edson Denver Celentano	Barragem	UPG A-12 Sub- Bacia do Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'04,7" 56°57'44,7"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.415/2026	37420	Nelson Alcides Lottermann	Barragem	Afluente do Rio Comandante Fontoura. Sub - Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia/MT	11°41'45,09" 51°59'09,77"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT